

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor, Serviço nº 016/2023, Processo SEI nº 00060-00459989/2023-45, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto do serviço é COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - UBS 2, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000011, Processo SEI nº 00060-00474488/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto do serviço é HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO PLÁSTICO ESCURO 5000 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000009, Processo SEI nº 00060-00473992/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto do serviço é TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000012, Processo SEI nº 00060-00474620/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto do serviço é RIBON, MATERIAL: CÊRA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA ZEBRA TPL 2844, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000015, Processo SEI nº 00060-00478484/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R2 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.056.353/0001-62, cujo objeto do serviço é EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000013, Processo SEI nº 00060-00476029/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VFB BRASIL LTDA - CNPJ: 30.949.099/0001-33, cujo objeto do serviço é ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM
Diretora Administrativa

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007421, Processo SEI nº 00060-00480514/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90292 - CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007422, Processo SEI nº 00060-00480712/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90504 - GLICERINA SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.353,60 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007415, Processo SEI nº 00060-00477088/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25243 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007415, Processo SEI nº 00060-00477088/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND. E COM. DE

PROD. HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM
Diretora Administrativa

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ nº 09.140.225/0001-18. Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº 2023NE00701. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$3.080,00. Processo nº. 00063-00004731/2023-21. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinam em, 10 de outubro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ PAZ DE LIMA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 440/2023 RETIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a RETIFICAÇÃO da publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: CHAMAMENTO Nº 440/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO "SPRAY", SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL.

Assim sendo:

ONDE SE LÊ:

1) CHAMAMENTO Nº 440/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 11/10/2023 até às 23h59min do dia 19/10/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

LEIA-SE:

1) CHAMAMENTO Nº 440/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 11/10/2023 até às 23h59min do dia 25/10/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.contratos@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS ESCOLARES, DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o inciso XVI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação e o artigo 46 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, torna pública as alterações ocorridas no Edital nº 42, de 4 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 7 de agosto de 2023, páginas 57/63, e nos itens V e VI do cronograma do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, descrito no Anexo Único do Edital nº 42, de 2023, que passam a vigorar nos termos estabelecidos neste Edital.

1. Ficam alterados os subitens 2.3.4; 11.2; 11.3, b; 11.3.2; 11.3.3; 11.3.4; 12.1.1; 12.3.1; 12.4.1; 12.4.2; 13.1.1; 13.3.2; 15.3.1; 15.4, a, e 16.1.1 do Edital nº 42, de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"2.3.4. Havendo disponibilidade, poderão ser designados suplentes para cada um dos representantes descritos nas alíneas "a" a "d" do item 2.3 deste Edital." (NR)

"11.2. Para permitir a identificação de cada conjunto de segmento, MAT ou PRE, as cédulas de votação para Diretor e Vice-Diretor e Conselheiros Escolares terão cores distintas segundo o conjunto de segmentos a que o eleitor pertença, assim especificadas:

a) COR AMARELA: para o Conjunto MAT, composto pelos segmentos de:

- a.1) servidores efetivos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- a.2) servidores efetivos da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, e
- a.3) professores contratados temporariamente.

b) COR BRANCA: para o Conjunto PRE, composto pelos segmentos de:

- b.1) estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e
- b.2) pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal." (NR)

"11.3. Quanto ao local, à data e ao horário de votação, deverá ser observado que:

(...)

b) o estudante que estiver matriculado em Unidade Escolar regular e, cumulativamente, em Escola Parque votará para ambas as escolas na Unidade Escolar de origem, conforme prevê o art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;" (NR)

"11.3.2. Na hipótese da alínea "b" do item 11.3, as Unidades Escolares regulares, que recepcionarão votos para as Escolas Parque, deverão assegurar no local urnas distintas para cada uma dessas escolas." (NR)

"11.3.3. As Unidades Escolares descritas no item 11.3.2 deverão manter, também, urna no local original de seu funcionamento para votação dos membros da comunidade escolar que pertencem somente àquelas unidades." (NR)

"11.3.4. As CELs das Unidades Escolares que recepcionarão votos das Escolas Parque deverão encaminhar a urna, os votos e as atas aos Grupos de Trabalho das CREs respectivas, no dia e horário definidos no Anexo Único a este Edital, a fim de que sejam repassados às referidas unidades para apuração." (NR)

"12.1.1. É permitida a designação de suplentes em cada composição prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.1." (NR)

"12.3.1. Incumbe, também, à Mesa Receptora das Unidades Escolares regulares recepcionar os votos e colher as assinaturas na(s) respectiva(s) Lista(s) de Eleitores por Segmento referentes à votação das Escolas Parque na unidade." (NR)

"12.4.1. Ao término do período de votação, a Mesa Receptora deverá lacrar a urna pertencente à Escola Parque e entregá-la, juntamente com toda documentação relativa ao processo eleitoral dessas unidades, a um membro da CEL, que a repassará ao Grupo de Trabalho da CRE respectiva, no dia e horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital." (NR)

"12.4.2. A CRE, por intermédio do Grupo de Trabalho Regional, deverá entregar à Escola Parque respectiva as urnas advindas das Unidades Escolares regulares no dia seguinte ao da votação, observado o horário definido no Anexo Único deste Edital." (NR)

"13.1.1. É permitida a designação de suplentes em cada composição prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.1." (NR)

"13.3.2. As Mesas Apuradoras das Escolas Parques apurarão os resultados somente após o recebimento de todas as urnas advindas das CREs respectivas, conforme estabelecido nos subitens 11.3.4 e 12.4.1 deste Edital." (NR)

"15.3.1. O cômputo dos votos dos candidatos ao Conselho Escolar realizar-se-á pela soma de todos votos válidos recebidos pelos eleitores da comunidade escolar, que terão direito a votar em apenas um candidato ao Conselho Escolar, independentemente do segmento a que pertencerem." (NR)

"15.4. O resultado da eleição será obtido a partir do cômputo dos votos válidos entre os integrantes que compõem cada conjunto dos segmentos, sendo que, para:

a) Conselho Escolar: serão considerados eleitos, pelo conjunto respectivo (MAT e PRE), os candidatos com maior número de votos recebidos, respeitado o número de vagas ao Conselho Escolar da Unidade Escolar estabelecido pelo Anexo Único à Lei nº 4.751, de 2012;" (NR)

"16.1.1. Excetua-se do disposto no item 16.1 as Escolas Parque, que proclamarão os resultados das eleições no primeiro dia útil seguinte ao da votação, após o recebimento das urnas e dos votos coletados pelas escolas regulares." (NR)

2. Ficam incluídos os subitens 11.2.5; 11.2.6; 11.2.7; 11.2.7.1; 11.2.7.2; 11.3.7; 12.3.2, e 12.3.3 no Edital nº 42, de 4 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 7 de agosto de 2023, com as seguintes redações:

"11.2.5. Os candidatos que concorrerão ao Conselho Escolar serão identificados nas cédulas de votação por números cardinais, de dois dígitos, definidos pela ordem alfabética estabelecida pelo nome do candidato.

11.2.6. As Chapas que concorrerão aos cargos de Diretor e Vice-Diretor serão identificadas por números cardinais, de dois dígitos, definidos pela ordem de pedido de inscrição da chapa.

11.2.7. Para permitir a identificação, pelo eleitor, do número das chapas de Diretor e Vice-Diretor e dos candidatos ao Conselho Escolar a ser registrado na cédula de votação, a CEL deverá confeccionar e afixar cartazes, segundo o modelo estabelecido pela CEC, em espaços diversos dentro da Unidade Escolar e, também, ao lado da cabine de votação em local visível pelos mesários e pelo eleitor.

11.2.7.1. Os cartazes mencionados no item 11.2.7 relacionarão as Chapas conforme seu número de inscrição, identificando nominalmente os candidatos a Diretor e Vice-Diretor, bem como ordenarão os candidatos ao Conselho Escolar, de cada segmento, em ordem alfabética, atribuindo a estes a numeração respectiva.

11.2.7.2. Para melhor identificação por parte dos eleitores, e desde que solicitado previamente pelo candidato, é admitida a inclusão do apelido deste nos cartazes mencionados no item 11.2.7, que deverá ser descrito, entre parênteses, em seguida ao nome completo do candidato." (NR)

"11.3.7. O horário definido no Anexo Único deste Edital para o encerramento da votação corresponde ao horário de fechamento dos portões da Unidade Escolar respectiva, fazendo jus ao voto todos os eleitores que estiverem presentes dentro do espaço físico da unidade." (NR)

"12.3.2. Na hipótese de não constar o número do CPF de mães, pais e responsáveis pelos estudantes na Lista de Eleitores por Segmento, a conferência será realizada mediante Declaração específica, segundo modelo instituído pela CEC, que deverá ser preenchida e assinada pelas mães ou pelos pais ou responsáveis pelos estudantes e ser entregue à Unidade Escolar previamente ao dia da votação.

12.3.3. No dia da votação, fica vedada a inserção do nome e/ou do número do CPF de mães, pais ou responsáveis pelos estudantes na Lista de Eleitores por Segmento, devendo constar desta apenas as assinaturas dos votantes." (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS ESCOLARES, DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

| V - CAMPANHA ELEITORAL | |
|---|------------------------------|
| ATIVIDADE | PRAZO |
| Realização da campanha eleitoral pelos candidatos. | 25/09 a 22/10/2023 |
| Afastamento dos candidatos das Unidades Escolares. | 24/10/2023 |
| Período em que fica vedada a realização de campanha eleitoral. | 23 a 25/10/2023 |
| VI - ELEIÇÃO E APURAÇÃO | |
| ATIVIDADE | PRAZO |
| Entrega, pelas CELs das Escolas Parque, aos GTs das CREs correspondentes, das cédulas, listas de eleitores e atas das Unidades Escolares regulares. | 23/10/2023 |
| Entrega, pelos GTs, às Unidades Escolares regulares, das cédulas, listas de eleitores e atas das Escolas Parque. | 24/10/2023 |
| Dia e horário de realização da eleição nos Centros Interescolares de Línguas (CILs) e nas Unidades Escolares regulares localizadas em áreas urbanas e rurais, exceto para as unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional. | 25/10/2023, das 7h30 às 21h. |
| Dia e horário de realização da eleição nas unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional. | 25/10/2023, das 10h às 17h. |
| Apuração dos votos e divulgação, pelas CELs, de edital próprio contendo os resultados das eleições, exceto para as Escolas Parque. | 25/10/2023 |
| Entrega aos GTs respectivos, pelas CELs das Unidades Escolares regulares nas quais os votos foram coletados, das urnas e votos das Escolas Parque. | 26/10/2023, até 11h. |
| Entrega às CELs das Escolas Parque, pelos GTs respectivos, das urnas e votos das Escolas Parque coletados pelas Unidades Escolares regulares. | 26/10/2023, até 14h. |
| Apuração dos votos e divulgação, pelas CELs das Escolas Parque, de edital próprio contendo os resultados das eleições dessas Unidades Escolares. | 26/10/2023 |
| Pedido de impugnação contra o resultado das eleições junto à CEL. | 26, 27 e 30/10/2023 |
| Análise e decisão, pela CEL, sobre os pedidos de impugnação contra o resultado das eleições. | 26/10 a 06/11/2023 |
| Divulgação, pela CEL, de edital próprio sobre o resultado final das eleições contendo as decisões dos pedidos de impugnação. | |
| Envio, pela CEL, da relação nominal dos eleitos e suas funções respectivas, as Atas e os Mapas das Mesas Receptoras e Apuradoras ao GT correspondente, para compilação dos resultados da CRE. | 7/11/2023 |
| Interposição de recurso junto à CEC sobre o indeferimento dos pedidos de impugnação do resultado final das eleições. | 8 a 10/11/2023 |
| Análise, pela CEC, dos recursos sobre o indeferimento dos pedidos de impugnação do resultado final das eleições. | 8 a 16/11/2023 |
| Envio aos GTs, pela CEC, via SEI-GDF, dos resultados dos recursos interpostos junto à CEC, para inserção na compilação dos resultados da CRE respectiva. | 8 a 17/11/2023 |
| Atualização, pelos GTs, da lista única da CRE contendo o resultado final das eleições para Conselheiro Escolar, Diretor e Vice-Diretor de todas as Unidades Escolares da CRE. | 8 a 21/11/2023 |
| Envio à CEC, via SEI-GDF, pelos GTs, de listagem única contendo os dados compilados das eleições para Conselheiro Escolar, Diretor e Vice-Diretor de todas as Unidades Escolares da CRE respectiva. | 22/11/2023 |